



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1685/2013

JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO  
“PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES” DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no Município de Jardim MS o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico e todas as creches da rede municipal.

**Art. 2º** - O programa deverá contar com um profissional de pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

**Art. 3º** - Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

**Art. 4º** - O programa será financiado por verba orçamentária própria do Município de Jardim MS, ou por doação, ou por empréstimo, ou por conta de

**Art. 5º**

*não  
quis  
anotar*